



DECRETO Nº 25 de 31 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM RAZÃO DA MORTE DA PROFESSORA DO MUNICÍPIO, MARINALDA RAMOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palmeiras - PI:

Considerando o falecimento da Sr.ª Marinalda Ramos Da Silva, professora do Município de Palmeiras - PI desde o ano de 1988;

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por (01) um dia no território do Município de Palmeiras - PI, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da professora Marinalda Ramos Da Silva, ocorrido no dia 31 de março de 2020, terça-feira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 31 de março de 2020.

REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 018, 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga e determina, nas redes pública de ensino, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid - 19.

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid - 19, em todos os Estados da Federação.

CONSIDERANDO o conteúdo das Recomendações Ministeriais números 06 e 10 de 2020.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Estado do Piauí nº 18.913, de 30 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação até 30 de abril de 2020, da suspensão das aulas da rede municipal de ensino, determinada pelo art. 10, inciso I, do Decreto 18.884, de 16 de março de 2020.

Art. 2º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, e pelo Decreto 013, de 17 de março de 2020, que após a publicação de uma errata, por erro de numeração, se tornou Decreto nº 014, de 17 de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Milagres, 31 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

Portaria nº 115/2020

Santo Antônio dos Milagres, 17 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 121 de 03 de abril de 2014 e, demais Lei em vigor.

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 001/2020, de 27/02/2020, e conforme preceitua o Art. 20, da Lei 121 de 03/04/2014, Lei que regula o Fundo Previdenciário de Santo Antônio dos Milagres - PI, c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como toda a legislação pátria correlata.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal LUCIMAR MARIA DE ARAÚJO CARVALHO, Cargo de Zeladora, RG nº 694.889 SSP-PI, CPF sob o nº 824.882.073-49, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso, a partir dessa data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, 17 de março de 2020.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

PROCESSO Nº. 001/2020

Vencimento de acordo com o art. 35, da Lei Nº 111 de 19/03/2013, Lei que instituiu o Regime Jurídico Único e Estatutário dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio dos Milagres - PI.	R\$	1.045,00
TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	1.045,00
TOTAL A RECEBER	R\$	1.045,00
Santo Antônio dos Milagres, 17 de março de 2020.		